



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Análise Técnica**

Processo nº 2090.01.0006191/2024-39

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 33/2024/FEAM/URA CM - CAT

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Controle Processual

Assunto: Arquivamento do processo SLA 1835/2023 - Capital Engenharia e Comércio Ltda

DESPACHO

Prezada Coordenadora.

Em 16/08/2023, foi formalizado, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo nº 1835/2023, do empreendimento Capital Engenharia e Comércio Ltda, localizado no município de Sete Lagoas/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades inseridas no escopo deste processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como:

- “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” (código F-05-07-1), com capacidade instalada de 4,8 t/dia;
- “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração” (código B-01-09-0), com área útil de 0,5 hectares;
- “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0), com capacidade instalada de 300.000 t/ano; e
- “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados” (código F-01-09-5), com área útil de 0,5 hectares.

Em 31/10/2023, via SLA, foi enviado pedido de informações complementares ao empreendimento com prazo de atendimento de 60 dias (30/12/2023). Ao final deste prazo, considerando o disposto no § 2º do artigo 26 da DN Copam 217/2017, o empreendedor solicitou prorrogação por igual período e, assim, o prazo para a apresentação das informações complementares solicitadas passou a ser o dia 28/02/2024.

No dia 29/02/24, em consulta ao SLA, não foi constatada a apresentação das informações solicitadas.

O artigo 26 da DN Copam 217/2017, em seus § 1º e 5º prevê que:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§ 1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude **uma única vez**, ressalvadas aquelas decorrentes

de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental. (grifo nosso)

(...)

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo. (grifo nosso).

Assim, considerando que em 29/02/2024, em consulta ao SLA, não foi constatada a apresentação das informações complementares solicitadas.

Considerando que o artigo 26 da DN 217/2017, em seu § 5º, prevê que “o não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas no § 1º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.”

Considerando que cabe à Coordenação de Análise Técnica (CAT), durante a análise dos processos de modalidade LAS/RAS, ao identificar possíveis inconformidades relacionadas aos referidos processos, informar à Coordenação de Controle Processual (CCP), responsável pela verificação dos dispositivos legais aplicáveis ao caso;

Encaminha-se à CCP a situação do processo nº 1835/2023, do empreendimento Capital Engenharia e Comércio Ltda, para análise quanto a sugestão de arquivamento do processo administrativo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 29/02/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82973562** e o código CRC **D7024ADD**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual

Processo nº 2090.01.0006191/2024-39

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 122/2024/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Assunto: Sugestão de Arquivamento

DESPACHO

Considerando que em 16/08/2023, o empreendimento **Capital Engenharia e Comércio Ltda**, nome fantasia, localizado no município de Sete Lagoas/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado, formalizou via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo administrativo nº 1835/2023

Considerando que em 31/10/2023, via SLA, foi enviado pedido de informações complementares ao empreendimento com prazo de atendimento de 60 dias (30/12/2023) e que ao final deste prazo, considerando o disposto no § 2º do artigo 26 da DN Copam 217/2017, o empreendedor solicitou prorrogação por igual período e, assim, o prazo para a apresentação das informações complementares solicitadas passou a ser o dia 28/02/2024.

Considerando que no dia 29/02/24, em consulta ao SLA, não foi constatada a apresentação das informações solicitadas.

Considerando que, nos termos do **Despacho nº 33/2024/FEAM/URA CM - CAT** não foi constatada a apresentação das informações complementares solicitadas;

Considerando que a DN Copam 217/2017, em seu artigo 26, parágrafo 5º prevê o arquivamento do processo em função do não atendimento a pedido de informações complementares;

Considerando o Decreto Nº 47383 DE 02/03/2018 que no art. 33, inciso II, dispõe:

Art. 33. O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

Opina-se pelo o arquivamento do processo de licenciamento ambiental SLA de nº 1835/2023 do empreendimento *Capital Engenharia e Comércio Ltda* em razão do não atendimento as informações complementares exigidas por este órgão ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 29/02/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83057561** e o código CRC **7BD3BE81**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006191/2024-39

SEI nº 83057561



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CAPITAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF : 13.895.995/0001-48

Empreendimento : CAPITAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-040 número/km KM 468 AREA 1 CXPST 593 Bairro Barreiro de Cima Cep 35703-710 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.449, (LONG) -44.3048

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1835/2023

Motivo da decisão:

Considerando que em 16/08/2023, o empreendimento Capital Engenharia e Comércio Ltda, nome fantasia, localizado no município de Sete Lagoas/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado , formalizou via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo administrativo nº 1835/2023

Considerando que em 31/10/2023, via SLA, foi enviado pedido de informações complementares ao empreendimento com prazo de atendimento de 60 dias (30/12/2023) e que ao final deste prazo, considerando o disposto no § 2º do artigo 26 da DN Copam 217/2017, o empreendedor solicitou prorrogação por igual período e, assim, o prazo para a apresentação das informações complementares solicitadas passou a ser o dia 28/02/2024. Considerando que no dia 29/02/24, em consulta ao SLA, não foi constatada a apresentação das informações solicitadas. Considerando que, nos termos do Despacho nº 33/2024/FEAM/URA CM - CAT não foi constatada a apresentação das informações complementares solicitadas;

Considerando que a DN Copam 217/2017, em seu artigo 26, parágrafo 5º prevê o arquivamento do processo em função do não atendimento a pedido de informações complementares; Considerando o Decreto Nº 47383 DE 02/03/2018 que no art. 33, inciso II, dispõe: Art. 33. O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado: I - a requerimento do empreendedor; II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18; III - quando o empreendedor

não

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 29/02/2024 19:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CAPITAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF : 13.895.995/0001-48

Empreendimento : CAPITAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-040 número/km KM 468 AREA 1 CXPST 593 Bairro Barreiro de Cima Cep 35703-710 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.449, (LONG) -44.3048

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1835/2023

efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental; Opina-se pelo o arquivamento do processo de licenciamento ambiental SLA de nº 1835/2023 do empreendimento Capital Engenharia e Comércio Ltda em razão do não atendimento as informações complementares exigidas por este órgão ambiental.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 29/02/2024 19:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

2. Válida até: 12/06/2029, do responsável Auto Posto Tupy Ltda., CNPJ 12.385.046/0003-17 para o novo titular Posto Super Tigre Ltda., CNPJ 02.024.746/0013-02. *Baldoni Pavimentação Ltda., Úsinas de produção de concreto asfáltico, Varginha/MG, PA nº 1559/2022, Classe: 2. Válida até: 12/04/2032, do responsável Baldoni Pavimentação Ltda., CNPJ 44.932.026/0001-43 para o novo titular Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., CNPJ: 03.091.412/0003-34. *Eduardo Afrânia Junqueira, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Alfenas/MG, PA nº 428/2021, Classe: 2, Válida até: 26/01/2031, do responsável Eduardo Afrânia Junqueira, CNPJ 00.730.081/0001-85, para o novo titular Auto Posto Vila Betânia Ltda., CNPJ: 53.289.984/0001-39. 2) LAS RAS – Licenciamento Ambiental Simplificado: *Exportadora de Café Guaxupé Ltda., Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolimento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Guaxupé/MG, PA nº 00158/1994/003/2018, Classe: 3. Válida até: 10/12/2028, do responsável Exportadora de Café Guaxupé Ltda., CNPJ 20.775.003/0007-08 para o novo titular Exportadora de Café Guaxupé Ltda., CNPJ: 20.775.003/0001-04. *Santa Maria Participações Ltda., Lavra em aluvião, execto areia e cascalho, Três Corações/MG, PA nº 3927/2021, Classe: 2. Válida até: 31/10/2029, do responsável Santa Maria Participações Ltda., CNPJ 14.238.787/0001-39 para o novo titular Mineração Melo Ltda., CNPJ: 05.741.478/0001-96.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas

29 1911834 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro: 1) Consórcio MRF, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 345/2019, Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor. 2) Consórcio MRF, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 3347/2020, Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

29 1911688 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAC 1 (LOC): 1) Luciano de Oliveira, Tratamento químico para preservação de madeira, Santa Maria do Suácuí/MG, PA/Nº 1609/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES. Válida até 28/02/2024. 2) Splendour Mineração e Transporte Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Francispolis/MG, PA/Nº 449/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES. Válida até 28/02/2030. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI/Nº 1370.01.0054864/2022-32 para Supressão de cobertura nativa com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (1,9601ha); Intervenção em área de preservação permanente – APP, com e sem supressão de cobertura vegetal nativa (0,0981ha) válida durante o prazo de vigência da Licença.

- LAS RAS: 1) Laticínio Sevilha Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasamento de leite fluido, José Raydan/MG, PA/Nº 1619/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES. Válida até 28/02/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna pública o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: Laticínio Sevilha Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasamento de leite fluido, José Raydan/MG, PA/Nº 15644/2006/004/2015, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Leste Mineiro

29 1911873 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LOC): 1) Trevo Posto de Serviços Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 2042/2023, Classe 3. Motivo: ausência de documento autorizativo.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Leste Mineiro

29 1911789 - 1

Pauta da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

Data: 15 de março de 2024, às 14h.

Endereço virtual da reunião: <http://www.youtube.com/channel/UChU1jAb462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Normativa e Recursal – CNR.

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 19ª RO da CNR de 16/02/2024.

6. Processos Administrativos para exame de Recurso de decisão de Outorga de direito de uso de recursos hídricos:

6.1. Rima Industrial S.A. - Processo de Renovação de Outorga nº 35634/2015 - SEI/Nº 2240.01.0000190/2022-25 - Recurso de indeferimento do pedido de renovação da Portaria de Outorga nº 00074/2011 para Captação de Água Subterrânea por meio de Poço Tubular Profundo. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas (Urca/NM/Igam).

6.2. Anglogold Ashanti Corrêgo do Sítio Mineração S.A. - Processo de Outorga nº 63886/2022 - SEI/Nº 1370.01.0059932/2022-63 - Recurso de arquivamento do Processo de Outorga nº 63886/2022 para Captação de Água Subterrânea por meio de Poço Tubular Profundo. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana (Urca CM/Igam).

7. Assuntos gerais.

8. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho
Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

29 1911843 - 1

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 566, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Deliberação nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º e o inciso II do art. 7º Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024:

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º – Os itens 2 e 3 da alínea “h” do inciso I e o subitem 1.3 do item 1 da alínea “g” do inciso III do art. 1º, da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – (...)

h) (...)

2 – Suplente: Fellipe Antônio Andrade Chaves;

3 – Suplente: Matheus Vinícius Costa Neto;

(...)

III) – (...)

g) (...)

1 – 2º Suplente: Ana Luisa Coimbra Ferreira;

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

29 1911753 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Arquia-se o processo nº 16020 de 24/10/2011. Requerente: José Carlos de Mattos Silva CPF: 411.***.***-72. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: A equipe da Urca ZM, segundo o mesmo entendimento do § 2º - Artigo 25 do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019, sugere o arquivamento do processo em pauta. Municipio: Belmiro Braga - MG. *Arquia-se o processo nº 11253 de 03/09/2010. Requerente: SPE Varginha Energia S.A. - PCH Varginha. CNPJ: 09.119.054/0001-45. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando os termos do inciso III do Art. 36 da Portaria IGAM nº 48/2019 (Incluído pela Portaria IGAM nº 23/2023 de 31 de maio de 2023). Art. 36 – Ficam dispensados de obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, contudo sujeitos a cadastramento junto ao Igam: ... III – travessias sobre corpos hídricos, como passarelas, dutos, pontes e passagens molhadas; Dessa forma a equipe da Urca Zona da Mata sugere o arquivamento do processo em pauta. Municipio: Chafé - MG.

*Arquia-se o processo nº 14710 de 03/10/2011. Requerente: Lavanderia Aquarela. CNPJ: 02.528.163/0001-77. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: A equipe da Urca ZM, segundo o mesmo entendimento do § 2º - Artigo 25 do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019, sugere o arquivamento do processo em pauta. Municipio: Belmiro Braga - MG. *Arquia-se o processo nº 11253 de 03/09/2010. Requerente: SPE Varginha Energia S.A. - PCH Varginha. CNPJ: 09.119.054/0001-45. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando os termos do Artigo 34 da Portaria Igam nº 23/2023 de 31 de maio de 2023 : Art. 36 – Ficam dispensados de obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, contudo sujeitos a cadastramento junto ao Igam: ... III – travessias sobre corpos hídricos, como passarelas, dutos, pontes e passagens molhadas; Dessa forma a equipe da Urca Zona da Mata sugere o arquivamento do processo em pauta. Municipio: Maripá de Minas - MG.

*Arquia-se o processo nº 12228 de 23/08/2011. Requerente: Fernando Cabido Duarte. CPF: 850.***.***-87. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando os termos do Artigo 54 da Portaria Igam 48/2019, a equipe da Urca Zm sugere o arquivamento do processo em pauta por inconsistência técnica. Municipio: Piraúba - MG.

*Arquia-se o processo nº 14587 de 29/09/2011. Requerente: Paulo Roberto Campos . CPF: 422.***.***-20. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando os termos do Artigo 54 da Portaria Igam 48/2019, a equipe da Urca Zm sugere o arquivamento do processo em pauta por inconsistência técnica. Municipio: Uruçiana - MG.

*Arquia-se o processo nº 14588 de 29/09/2011. Requerente: Paulo Roberto Campos . CPF: 422.***.***-20. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando os termos do Artigo 54 da Portaria Igam 48/2019, a equipe da Urca Zm sugere o arquivamento do processo em pauta por inconsistência técnica. Municipio: Uruçiana - MG.

*Arquia-se o processo nº 14589 de 29/09/2011. Requerente: Paulo Roberto Campos . CPF: 422.***.***-20. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando os termos do Artigo 54 da Portaria Igam 48/2019, a equipe da Urca Zm sugere o arquivamento do processo em pauta por inconsistência técnica. Municipio: Uruçiana - MG.

*Arquia-se o processo nº 14590 de 29/09/2011. Requerente: Paulo Roberto Campos . CPF: 422.***.***-20. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando os termos do Artigo 54 da Portaria Igam 48/2019, a equipe da Urca Zm sugere o arquivamento do processo em pauta por inconsistência técnica. Municipio: Uruçiana - MG.

*Arquia-se o processo nº 14591 de 25/07/2022. Requerente: Walter Emílio Pereira. CPF/CNPJ: 597.0**.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: por não apresentar documentação/informação complementar. Municipio: Paracatu.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uai, 29/02/2024 de Fevereiro de 2024.

29 1911439 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, Urca, do Noroeste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamentos:

Cancela-se o arquivamento do dia 11/11/2023, do processo nº 43841/2023. Requerentes: Marcos Regenys José de Sousa e Carlos Ronie José de Sousa. CPF/CNPJ: 943.9**.***-** e 008.0**.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Reconsideração. Municipio: Unaí.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uai, 29/02/2024 de Fevereiro de 2024.

29 1911789 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, Urca, do Noroeste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquivamentos:

Arquia-se o processo nº. 33591 de 25/07/2022. Requerente: Walter Emílio Pereira. CPF/CNPJ: 597.0**.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: por não apresentar documentação/informação complementar. Municipio: Paracatu.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uai, 29/02/2024 de Fevereiro de 2024.

</div